



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X : (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 210/93 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.993.

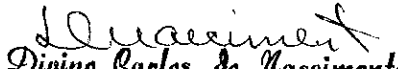
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVÊNÇÃO SOCIAL, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTA RITA DO PARDO-MS).

O Sr. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando / das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

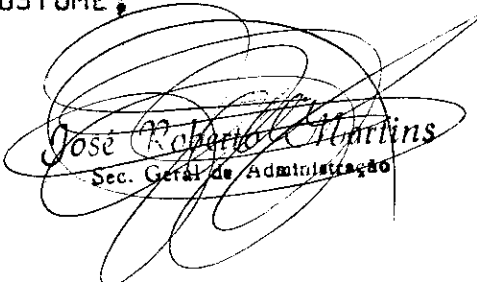
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvênção Social à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Santa Rita do Pardo, no corrente exercício no valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais).
- ARTIGO - 2º - Referida Concessão terá início no corrente mês, na proporção de 1/3 do total da dotação, sendo os 2/3, restantes divididos entre os meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO do corrente ano.
- ARTIGO - 3º - Fica também autorizado a abertura de crédito especial para cobertura da despesas autorizada no artigo 1º.
- ARTIGO - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- ARTIGO - 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 1.993.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME;


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



Prefeitura Municipal Santa Rita do Pardo - MS

Afixada ao mural da Prefeitura

Municipal nos dias 08 a 12

do mês novembro de 1999.

[Handwritten signature]
Secretaria de Administração Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 04 de Novembro de 1.993.

Ofício nº 176/93

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Sr. Prefeito.,

Venho através do presente encaminhar à V.Ex-
cia., os Autógrafos de Leis nºs 039/93 e 040/93, referente aos pro-
jetos de Leis nºs 039/93 e 040/93.

Sendo só que se nos oferece para o momento,
subscrevo-me.

Atenciosamente.,

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

Protocolado

N.º

070/93

Data

08 / 11 / 1993



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 04 de Novembro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/93

DE: 04/11/93

DO

PROJETO DE LEI Nº 039/93

DE: 25/10/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 039/93, o qual "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTA RITA DO PARDO-MS", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção Social à Irmandade Santa Casa de Misericórdia nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Santa Rita do Pardo, no corrente exercício, no valor de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil/Cruzeiros Reais).

ARTIGO 2º - Referida concessão terá início no corrente mês, na Proporção de 1/3 do total da dotação, sendo os 2/3, restantes divididos entre os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abertura de Crédito Especial pa' ra cobertura da despesa autorizada no artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Par do, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do ' Mês de Novembro de 1.993. (hum mil novecentos e noventa e três).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 039/C.M.S.R.P./93, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para o conhecimento pú blico e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº039/93, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.993.

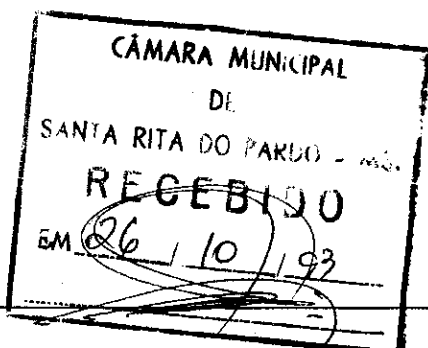
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO POR CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISÉRICÓRDIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.).

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO -1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Santa Casa de Misericórdia nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Santa Rita do Pardo, no corrente exercício, no valor de CR\$ 300,000,00, (trezentos mil cruzeiros reais).
- ARTIGO -2º - Referida concessão terá início no corrente mês, na proporção de 1/3 do total da dotação, sendo os 2/3, restantes divididos entre os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.
- ARTIGO -3º - Fica também Autorizado a abertura de Crédito especial / para cobertura da despesa autorizada no artigo 1º.
- ARTIGO -4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO -5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.993.



Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROSETO DE LEI Nº 039/93 DE 25/10/93.

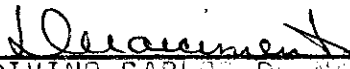
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

NOSSRES VENERÁBRES

O Projeto de Lei ora encaminhado, tem por objetivo subvencionar a Irmandade Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Santa Rita do Pardo, a Administradora de Hospital Municipal, conforme contrato de concessão de uso firmado entre a Irmandade e o Município de Santa Rita do Pardo, em 01/10/93.

Referida Subvenção dará suporte financeiro para que a Irmandade inicie sem trabalhos e arque com as despesas decorrentes / de Administração

Ao ensejo renovamos nossos protestos de estima, consideração e apreço.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Ceclio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 210/93 de 05
de Novembro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 08 a 12 de Novembro A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 16 DE Novembro DE 1.993

Berto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Lei n.º 210/93 de 05/11/93

Prefeitura Municipal de:

Santa Rita do Pardo

Lei n.º 210/93

Lei n.º 210/93 de 05 de Novembro de 1993.

(Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção Social, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Santa Rita do Pardo - MS).

O Sr. Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Pref. Mun. autorizado a conceder subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Santa Rita do Pardo, no corrente exercício no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º Referida Concessão terá início no corrente mês, na proporção do 1/3 do total da dotação, sendo os 2/3, restantes divididos entre os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.

Artigo 3º Fica também autorizado a abertura de crédito especial para cobertura das despesas autorizada do artigo 1º.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 1993.

Divino Carlos do Nascimento Prefeito Mun.

Registrada e publicada na secretaria geral, na data acima e afixada no local de costume.

José Roberto Martins - Sec Geral de Administração

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL O Santarituense
NO DIA 06/11/93 EDIÇÃO
Nº 31 FOLHAS 04